Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de Museus

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar subsidia a contratação de seguro das 875 obras da Coleção BANERJ sob a guarda do Museu do Ingá, por 365 dias consecutivos, no âmbito do processo SEI-180002/000187/2026. A revisão considera o DOD 123124121, o escopo encaminhado ao mercado e as recomendações do Parecer ASSJUR 145831380.

A proteção do acervo artístico e cultural desta Fundação constitui medida essencial para a preservação do patrimônio público, tendo em vista o elevado valor histórico, artístico e simbólico das obras, bem como a necessidade de mitigação de eventuais prejuízos decorrentes de sinistros, extravios, danos materiais, furtos ou roubos.

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é assegurar a fundamentação técnica, administrativa e institucional necessária à tomada de decisão da Administração Pública, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à motivação da contratação e à busca da proposta mais vantajosa ao interesse público, garantindo a adequada proteção e salvaguarda do patrimônio cultural sob responsabilidade da FUNARJ.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro, enquanto gestora de equipamentos culturais e responsável pela guarda, preservação e difusão do patrimônio histórico, artístico e cultural fluminense, desenvolve permanentemente ações voltadas à conservação, valorização e acesso público aos bens culturais sob sua responsabilidade.

A FUNARJ mantém sob sua responsabilidade uma coleção tombada pelo INEPAC. Um sinistro no imóvel pode atingir simultaneamente várias obras e impor despesas de recuperação ou perdas patrimoniais. O seguro transfere à contratada, dentro dos limites pactuados, as consequências financeiras desses eventos. A conservação preventiva, o inventário e a segurança física continuam a cargo da Fundação. A necessidade persiste durante a guarda, inclusive quando uma peça passa da reserva técnica ao espaço expositivo.

A medida integra as atribuições de proteção do patrimônio cultural previstas nos arts. 73, III, e 74, VII, da Constituição Estadual e nos arts. 2º, 21 e 23 da Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus). O planejamento observa o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 7º a 10 do Decreto estadual nº 48.816/2023.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo assegurar proteção financeira às obras identificadas no inventário, mitigar os efeitos patrimoniais de eventuais sinistros e manter a cobertura durante a guarda, a exposição e o manuseio interno no Museu do Ingá

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da análise do cenário externo

O mercado consultado inclui seguradoras e corretoras especializadas em bens culturais. A avaliação do risco depende do capital segurado, da concentração em um imóvel, das operações internas, das franquias e das exclusões. A DIVCOL registrou recusas e propostas com condições distintas. Essas diferenças exigem que todos os interessados recebam a mesma relação de obras e especificações.

Descrição da solução

Os requisitos mínimos são a cobertura das operações internas, a identificação individual das obras e a continuidade durante a vigência. A descrição integral da solução encontra-se no item 7.

Condições de execução, pagamento e garantias

Execução dos serviços: a contratada deverá providenciar a emissão da apólice de seguro no prazo estabelecido, garantindo a vigência contínua da cobertura durante todo o período contratual, bem como proceder às alterações necessárias mediante emissão de endossos sempre que solicitado pela FUNARJ.

O prêmio remunera o serviço anual do item único. O TR prevê pagamento em até 30 dias do recebimento do documento de cobrança regular, observados o atesto e a liquidação. Endossos que alterem o objeto ou o prêmio dependem de autorização e formalização. A garantia de execução prevista no TR corresponde a 5% do valor do contrato, nas modalidades admitidas no edital. A garantia de proposta é dispensada. Os instrumentos finais deverão distinguir o aceite da apólice para cobrança e a avaliação final do serviço, de modo a evitar marcos de pagamento contraditórios.

Garantias dos serviços: a contratada deverá garantir a plena vigência e eficácia das coberturas securitárias durante todo o período contratual, bem como o cumprimento dos prazos legais para regulação e pagamento de sinistros, nos termos das normas aplicáveis ao setor de seguros.

Responsabilidade técnica: a execução do objeto deverá contar com acompanhamento técnico especializado, cabendo à contratada assegurar a correta avaliação dos riscos, a adequação das coberturas às atividades museológicas e a observância das normas da SUSEP, das boas práticas do mercado securitário e das diretrizes de preservação do patrimônio cultural.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado considerou a autorização para atuar no segmento securitário, as condições de cobertura oferecidas para obras de arte, a possibilidade de emissão de endossos e os procedimentos de regulação de sinistros. Esses requisitos permitem comparar os produtos em relação aos riscos que a Fundação pretende transferir.

A DIVCOL consultou sistemas oficiais, contratações de entes públicos, contratações anteriores da FUNARJ e seguradoras e corretoras. O RAPP 144266042, a Nota Técnica Conjunta 144272476 e a Manifestação 146208752 registram fontes, diligências, recusas e limitações de comparabilidade. A Câmara Municipal do Rio de Janeiro e a Fiocruz aparecem no estudo anterior como referências de mercado. A possibilidade de contratar seguro museológico é demonstrada pelos instrumentos pesquisados. A utilização de seus preços depende das obras, capital, prazo e coberturas de cada contratação.

Solução 1 – Execução interna ou contratação pontual de seguros avulsos

Vantagens: a retenção do risco dispensa o prêmio. Seguros avulsos permitem delimitar a proteção a um evento e a um período específicos.

Desvantagens: a retenção mantém a exposição financeira com a Fundação. A contratação por evento exigiria cobertura adicional para os intervalos entre exposições, quando a responsabilidade pela guarda permanece.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de obras de arte

Vantagens: a cobertura anual protege o conjunto durante a guarda e as movimentações internas e reúne a regulação dos sinistros sob condições previamente definidas.

Desvantagens: há um prêmio anual e a eficácia da proteção depende da conferência dos valores, franquias e exclusões da apólice.

A solução anual atende à necessidade permanente e reduz a repetição de emissões e conferências. Registro eletrônico de bens e endossos permite rastrear alterações e reduz impressões. Compra, locação, depreciação e amortização de equipamentos não integram as alternativas. O levantamento utilizou a via documental do art. 9º, III, do Decreto nº 48.816/2023. As especificações podem ser definidas objetivamente a partir da operação do museu e das apólices examinadas. Por isso, não se propõe consulta pública adicional. Os instrumentos externos examinados não fornecem base para incorporar integralmente um ETP de terceiro, dadas as diferenças de acervo, locais e abrangência.

5. AVALIAÇÃO COMPARATIVA (*BENCHMARKING*)

Análises de contratações anteriores da FUNARJ

Processo	Objeto	Modalidade da contratação	Valor total
E-18/002/182/2019	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro de obras de arte para atender as necessidades da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro	Pregão eletrônico	R$ 83.490,00
SEI-180002/000805/2021	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro de obras de arte para atender as necessidades da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro	Pregão eletrônico	R$ 362.682,33
E-18/002/100075/2018	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro de obras de arte para atender as necessidades da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro	Pregão eletrônico	R$ 177.000,00
SEI-180002/000592/2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro de obras de arte para atender as necessidades da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro	Pregão eletrônico	R$ 303.000,00

Em 2021 e 2023, as contratações nº 2021007252 e nº 2023000442 já atendiam à cobertura de 875 obras no Museu do Ingá. A análise histórica registra capital de R$ 24.676.107,53. A ampliação do capital a proteger, as franquias, exclusões e os limites de responsabilidade restringem a equivalência com a nova demanda. Os prêmios atualizados dessas contratações estão discriminados no item 10.

O Contrato nº 180021/359/2024, processo SEI-180002/000508/2024, deu origem à apólice 7100000124222 (120666581), da Tokio Marine. A apólice relaciona 875 obras, identifica o museu como local principal, fixa limite de R$ 31.109.672,30 e franquia básica de R$ 1.000,00 por obra. As exclusões para operações de montagem e desmontagem, com ressalvas específicas, motivam a exigência expressa de cobertura interna na nova contratação. A vigência documentada alcança 26/11/2026, às 00h. A fiscalização deverá conferir eventual aditivo superveniente ao definir a transição.

Os registros de 2018 e 2019 mencionados no ETP 146161050 têm valor histórico. Para a estimativa, a DIVCOL selecionou os três referenciais com correspondência material descritos acima. A documentação de preços e apólices demonstra escopo e condições contratadas. A avaliação do desempenho deve apoiar-se nos relatórios dos fiscais, inclusive quanto a eventuais sinistros e providências de melhoria.

Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades

Órgão	Referência	Objeto	Modalidade da contratação	Valor total
Câmara Municipal do Rio de Janeiro/RJ	Id contratação PNCP: 30467039000184-1-000013/2025	Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para acervo de obras de arte da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.mo de Referência	Pregão eletrônico	R$ 17.927,00
Fundação Oswaldo Cruz/RJ	Id contratação PNCP: 33781055000135-1-000943/2024	Prestação de serviços especializado em seguro de obras de arte na modalidade "Todos os Riscos", conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Pregão eletrônico	R$ 10.000,00[1]

[1]O quadro registra referências de mercado. A referência da Fiocruz não integra a memória do prêmio. A comparação econômica adotada pela DIVCOL considera a localização, as operações cobertas, o capital e a duração do seguro, conforme o item 10.

6. POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO DE OBRA E TECNOLOGIAS LOCAIS

Atendimento remoto para endossos e avisos de sinistro e atendimento presencial no museu quando a vistoria ou a perícia o exigirem. Profissionais e tecnologias locais podem ser empregados em condições competitivas. A prestação dispensa sede ou escritório regional como requisito de participação. A execução utiliza predominantemente documentação eletrônica e demanda poucos insumos materiais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O local de risco é o Museu do Ingá, Rua Presidente Pedreira, 78, Ingá, Niterói/RJ. A cobertura compreenderá a permanência em reserva técnica, espaços expositivos e demais áreas internas abrangidas, bem como manuseio, acondicionamento, preparação, montagem, desmontagem e retorno das obras à guarda. Transporte externo, empréstimos a terceiros, transferências entre unidades e exposições fora do museu estão excluídos, conforme o escopo submetido ao mercado (139346374, 141344368 e 143372021).

As condições da apólice e seus endossos deverão identificar os bens e valores, o período de cobertura, os riscos garantidos, limites por evento, franquias e exclusões. A fiscalização verificará expressamente a cobertura das operações internas de montagem e desmontagem. Cláusula geral que exclua essas operações exige correção antes do aceite.

A seguradora assumirá os riscos descritos no item 3, emitirá a apólice e manterá cobertura por 365 dias. O início e o término devem constar do contrato e da apólice com data e hora compatíveis com o encerramento da cobertura anterior e a eficácia do novo ajuste. O gestor conferirá os marcos antes do início do risco. A contratada disponibilizará canal de atendimento, protocolará solicitações e avisos de sinistro, informará os documentos necessários, conduzirá a regulação e, quando devida, pagará a indenização nos prazos aplicáveis.

A fiscalização confrontará apólice e endossos com a lista de bens, capital, abrangência territorial, franquias e exclusões. O TR 145986921, item 43, prevê recebimento provisório em até dois dias úteis do recebimento da documentação e definitivo em até três dias úteis do provisório, com registro das divergências. O aceite documental inicial permite acompanhar a execução durante toda a vigência. Ao término, a fiscalização atestará a continuidade da cobertura e consignará obrigações pendentes por sinistros ocorridos no período.

Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE	QUANTIDADE

1	SERVICOS DE SEGUROS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SEGURO DE OBRAS DE ARTE - ID: 98319 - Código do Item: 0321.001.0012	98319	UN	01

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa a ser contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de seguro de obras de arte e bens culturais, com atuação junto a museus, fundações culturais, centros de memória e instituições públicas, sendo devidamente autorizada a operar no mercado securitário pela Superintendência de Seguros Privados e capaz de oferecer soluções técnicas compatíveis com as especificidades das atividades museológicas desenvolvidas pela FUNARJ.

A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo, as seguintes frentes técnicas:

1. Elaboração e gestão da apólice securitária

- Elaboração e emissão de apólice específica para obras de arte, em consonância com as exigências definidas no Termo de Referência;
- Definição das condições gerais e particulares da apólice, incluindo modalidade de cobertura, franquias, limites máximos de indenização e vigência;
- Compatibilização da apólice com as diretrizes institucionais da FUNARJ e com as normas aplicáveis ao setor de seguros;
- Adequação das coberturas às características dos acervos segurados e às atividades museológicas desenvolvidas.

2. Avaliação de riscos e valores segurados

- Análise técnica dos riscos inerentes à guarda, exposição, transporte, manuseio, montagem, desmontagem e armazenamento das obras de arte;
- Apoio técnico na definição e atualização dos valores segurados, com base em avaliações especializadas e valores de mercado;
- Orientação quanto à necessidade de coberturas adicionais ou específicas, conforme o tipo de obra, a natureza da exposição e a dinâmica das atividades museológicas.

3. Cobertura das atividades museológicas

- Garantia de cobertura securitária durante as etapas de guarda permanente e temporária das obras;
- Cobertura durante exposições permanentes e temporárias, empréstimos interinstitucionais e circulação de acervos;
- Cobertura durante transporte terrestre e aéreo, montagem, desmontagem e manuseio técnico especializado;
- Previsão de cobertura para riscos de danos físicos, extravio, furto, roubo e demais sinistros aplicáveis ao objeto segurado.

4. Emissão de endossos e gestão contratual

- Emissão de endossos para inclusão, exclusão ou substituição de obras seguradas, conforme a dinâmica das exposições e movimentações de acervo;
- Atualização periódica das condições contratuais e dos valores segurados, sempre que solicitado pela FUNARJ;
- Disponibilização de sistemas ou relatórios para acompanhamento da vigência, coberturas e alterações contratuais.

5. Regulação de sinistros e suporte técnico

- Prestação de suporte técnico especializado em caso de ocorrência de sinistro;
- Orientação à Administração quanto aos procedimentos de comunicação, comprovação e regulação de sinistros;
- Cumprimento dos prazos legais e contratuais para análise e pagamento de indenizações;
- Disponibilização de equipe técnica habilitada para acompanhamento de vistorias, perícias e avaliações de danos.

6. Garantias e conformidade regulatória

- Garantia de plena vigência e eficácia das coberturas durante todo o período contratual;
- Observância às normas da Superintendência de Seguros Privados e à legislação aplicável ao setor de seguros;
- Manutenção da regularidade técnica, financeira e cadastral da seguradora durante toda a execução contratual;
- Compromisso com as boas práticas do mercado securitário e com as diretrizes de preservação do patrimônio cultural.

Definição da natureza do objeto

Serviço comum, de necessidade continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra. A necessidade persiste enquanto a Fundação mantém a guarda, conforme a justificativa de tipificação 145543941.

Processamento do Procedimento

Pregão eletrônico, com modo de disputa aberto e fechado. O TR deverá traduzir as coberturas e os limites em especificações objetivas, permitindo comparar os prêmios.

Instrumentalização do procedimento - adoção do Sistema de Registro de Preços

A demanda está definida para um acervo, um endereço e uma vigência determinada. Propõe-se licitação específica, sem formação de ata.

Critério de Julgamento

Menor preço global do item único, correspondente ao prêmio anual para toda a cobertura exigida.

Regime de contratação

Prestação de serviço por preço global, com obrigações securitárias delimitadas para o período anual. Eventual prorrogação dependerá das condições legais e contratuais e de demonstração de vantajosidade.

Forma de execução

A FUNARJ fornecerá a relação atualizada e comunicará alterações e sinistros. A seguradora manterá a cobertura e o atendimento. Gestor e fiscais designados acompanharão a apólice e os endossos, registrarão ocorrências e verificarão os critérios de aceite indicados no item 7.

Justificativa técnica para a assistência técnica local:

As vistorias e perícias exigem disponibilidade para atendimento presencial no museu quando necessário. As demais comunicações admitem atendimento remoto. Os prazos de resposta e a capacidade de

comparecimento são aferíveis sem exigir sede regional.

Habilitação

Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica está prevista no art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

> II – certidões ou atestados, regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ao objeto da licitação, consistentes na prestação de serviços de seguro aplicados a bens culturais, obras de arte, acervos museológicos ou patrimônios de natureza equivalente, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da referida Lei;
>
> § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas relacionadas à cobertura securitária de bens culturais e obras de arte, observando-se que o valor individual das parcelas não poderá ser inferior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
>
> § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Além dos atestados de capacidade técnica, será exigida a comprovação de autorização regular de funcionamento da licitante junto à Superintendência de Seguros Privados, nos termos da legislação vigente, como condição indispensável para a habilitação técnica, a fim de assegurar que a empresa possua habilitação legal e técnica para a prestação dos serviços de seguro de obras de arte.

As exigências de qualificação técnica têm por finalidade assegurar que a empresa vencedora detenha experiência comprovada e capacidade operacional suficiente para a adequada execução do objeto, em observância aos princípios da segurança jurídica, da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da proteção do patrimônio cultural sob responsabilidade da FUNARJ.

Qualificação Econômico Financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira está prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

> Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
>
> I – balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior ou índices de rentabilidade não justificados;
>
> II – certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos da legislação vigente.

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de seguro de obras de arte, poderá ser exigida, adicionalmente, a comprovação de regularidade econômico-financeira compatível com a assunção dos riscos inerentes à atividade securitária, inclusive quanto à capacidade de solvência e à regularidade junto aos órgãos de supervisão do setor, especialmente a Superintendência de Seguros Privados, nos termos da legislação específica.

As exigências de qualificação econômico-financeira têm por finalidade assegurar que a empresa vencedora possua capacidade financeira suficiente para honrar as obrigações contratuais, inclusive quanto ao pagamento de indenizações em caso de ocorrência de sinistros, em observância aos princípios da segurança jurídica, da eficiência, da proteção do patrimônio público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVICOS DE SEGUROS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SEGURO DE OBRAS DE ARTE - ID: 98319 - Código do Item: 0321.001.0012	98319	UN	01

O quantitativo de bens corresponde à contagem dos registros individualizados da relação enviada com a Solicitação 143372021. A apólice anterior também enumera as obras de 1 a 875. O capital corresponde à soma dos valores individuais, sem duplicar obras deslocadas entre ambientes internos. A documentação utilizada na consulta e o Questionário 141344368 registram R$ 31.411.516,67. O anexo 7 do edital deverá reproduzir a relação nominal validada, com identificador, descrição e valor por bem, data-base e total conciliado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço unitário de referência para 1 UN e o total estimado da pesquisa são R$ 336.312,57. A DIVCOL fundamentou o aproveitamento de contratações similares no art. 29, II e § 3º, do Decreto nº 48.816/2023, após consulta aos parâmetros oficiais. O RAPP 144266042, a Nota Técnica Conjunta 144272476 e a Manifestação 146208752, pp. 2269–2273 dos autos, documentam a seleção, o tratamento e as limitações da amostra.

Contratação	Tratamento documental	Prêmio anual
2021007252	Atualização pelo IPCA	R$ 267.217,90
2023000442	Atualização pelo IPCA	R$ 405.217,06
2024009404	Prêmio anual vigente	R$ 336.502,76
Média × 1 serviço	R$ 1.008.937,72 ÷ 3	R$ 336.312,57

O coeficiente de variação da amostra selecionada foi de 20,52%. As versões da proposta Focoartgroup, de R$ 74.206,02 e R$ 66.785,42, suscitaram ressalvas quanto à vigência, aos limites e às condições de cobertura. A DIVCOL examinou também a dispersão estatística. A dispersão, isoladamente, não comprova inexequibilidade. O valor histórico atualizado permite estimativa preliminar para o escopo pesquisado, com a ressalva do item 9. A ASSJUR recomendou refazer a pesquisa e o RAPP. A DIVCOL solicitou reavaliação dessa recomendação. A deliberação competente permanece necessária.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A COOMU recomenda a contratação em um único item. Foram consideradas a divisão por local, por ambiente e por grupos de obras. A coleção está concentrada em um imóvel. A divisão por ambiente exigiria conciliar a cobertura de cada peça quando ela transitasse da reserva para a exposição. A divisão por grupos é materialmente possível, mas um evento no mesmo imóvel pode afetar obras atribuídas a diferentes seguradoras.

Nesse caso, a fiscalização teria de separar os bens por contrato, comunicar o mesmo evento a cada seguradora, acompanhar regulações distintas e conferir franquias e limites aplicáveis a cada conjunto. A cobertura conjunta permite identificar a seguradora responsável por todas as peças atingidas e aplicar as mesmas condições à apuração dos danos, preservada a avaliação individual de cada obra. A divisão poderia facilitar a participação de seguradoras para capitais menores. As diligências documentadas não quantificam esse efeito nem oferecem prêmios por grupos que demonstrem ganho econômico com a divisão. A opção fundamenta-se na unidade do local de risco, na movimentação interna e na gestão de um mesmo sinistro, ponderados a responsabilidade técnica, os encargos administrativos e a competição, conforme o art. 47, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa não demonstra desconto específico por contratação conjunta.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A apólice vigente é a contratação correlata para a transição. A cobertura pretendida independe da contratação simultânea de transporte ou expografia. Operações externas, se demandadas, exigirão tratamento próprio. A equipe deverá conferir seguros de parceiros quando houver empréstimo ou exposição externa.

Verificação de Intenções de Registro de Preços (IRPs)

Procedeu-se à verificação da existência de Intenções de Registro de Preços – IRPs vigentes relacionadas ao objeto da presente contratação, não tendo sido identificadas IRPs ativas ou compatíveis com a contratação de serviços de seguro de obras de arte.

Dessa forma, não há possibilidade de adesão a atas de registro de preços existentes, devendo a contratação ser realizada por meio de procedimento licitatório próprio, com celebração de contrato administrativo específico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação atende à demanda formalizada pela COOMU no DOD 123124121. O Anexo PCA 2026 (145529094) instrui a vinculação ao planejamento anual da FUNARJ.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade a formalização de contrato com empresa especializada na prestação de serviços de seguro de obras de arte, capaz de assegurar, de forma contínua e adequada, a proteção patrimonial dos bens culturais integrantes dos acervos sob responsabilidade da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro, observando-se os princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência e do melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

Espera-se que a empresa contratada atenda integralmente às especificações técnicas, administrativas e securitárias estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, garantindo a plena cobertura dos riscos inerentes às atividades museológicas desenvolvidas pela FUNARJ, em consonância com as boas práticas de gestão de riscos e de preservação do patrimônio cultural.

De forma específica, a contratação visa alcançar os seguintes resultados:

a) Proteção patrimonial efetiva dos acervos museológicos sob responsabilidade da FUNARJ, mediante a contratação de cobertura securitária adequada contra riscos de danos materiais, extravios, furtos, roubos e demais sinistros aplicáveis às obras de arte;

b) Mitigação dos riscos financeiros e institucionais decorrentes de eventuais ocorrências envolvendo bens culturais de elevado valor histórico, artístico e simbólico;

c) Garantia de cobertura contínua durante as atividades de guarda, exposição, circulação, transporte, manuseio, montagem, desmontagem e armazenamento das obras de arte;

d) Fortalecimento da segurança institucional, assegurando maior previsibilidade orçamentária e estabilidade patrimonial em caso de ocorrência de sinistros;

e) Preservação da integridade física e do valor histórico e artístico dos bens culturais, contribuindo para a salvaguarda do patrimônio cultural fluminense;

f) Apoio à continuidade das atividades museológicas, educativas e culturais desenvolvidas pela FUNARJ, com redução de riscos operacionais e proteção adequada dos acervos;

g) Reforço da imagem institucional da FUNARJ como entidade comprometida com a boa gestão do patrimônio público cultural, com a responsabilidade administrativa e com a observância das melhores práticas de governança.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da política de preservação e proteção do patrimônio cultural sob responsabilidade da FUNARJ, para a segurança das atividades museológicas desenvolvidas em suas unidades e para o cumprimento de seus objetivos institucionais, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verificou a necessidade de adoção de providências adicionais pela Administração previamente à celebração do contrato.

As condições necessárias à execução do objeto encontram-se plenamente atendidas no âmbito institucional, sendo suficiente a realização do procedimento licitatório, a formalização do contrato administrativo e a posterior emissão da apólice securitária, nos termos das especificações constantes do Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que não há providências prévias relevantes a serem adotadas pela Administração, estando a presente contratação apta ao regular prosseguimento, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução do objeto desta contratação, consistente na prestação de serviços de seguro de obras de arte, não envolve atividades produtivas, construtivas ou operacionais de impacto ambiental direto, tratando-se de serviço de natureza eminentemente administrativa e securitária.

Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual, uma vez que o objeto limita-se à emissão e manutenção de apólice securitária, à gestão de coberturas, à emissão de endossos e à regulação de sinistros, sem utilização significativa de insumos físicos, geração de resíduos sólidos, consumo expressivo de recursos naturais ou realização de intervenções em bens imóveis ou áreas ambientais.

Ainda assim, a empresa contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes previstas no Decreto Estadual nº 43.629/2012 e as demais normas e orientações aplicáveis às práticas de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, em consonância com a legislação vigente.

Serão estabelecidas como obrigações contratuais, quando aplicável:

a) Priorizar o uso de meios eletrônicos para a emissão de apólices, endossos, relatórios e comunicações contratuais, reduzindo o consumo de papel e outros materiais físicos;

b) Adotar sistemas informatizados de gestão contratual e de regulação de sinistros, de modo a minimizar deslocamentos, impressões e consumo de recursos;

c) Promover práticas administrativas sustentáveis no âmbito de sua atuação, em conformidade com os princípios da eficiência, da racionalidade do gasto público e da sustentabilidade ambiental;

d) Observar as normas ambientais vigentes no desenvolvimento de eventuais atividades acessórias relacionadas à execução contratual, quando houver necessidade de vistorias técnicas presenciais ou deslocamentos operacionais.

Ressalta-se que todas as medidas adotadas deverão respeitar, além da legislação ambiental vigente, as diretrizes de preservação do patrimônio cultural, considerando que a contratação tem por finalidade a proteção de bens culturais de elevado valor histórico e artístico sob responsabilidade da FUNARJ.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, sendo plenamente compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável, da responsabilidade socioambiental e da gestão pública eficiente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes ambientais aplicáveis às contratações públicas.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma seguradora para a cobertura anual das 875 obras da Coleção BANERJ no Museu do

Ingá é tecnicamente adequada. A individualização do acervo em apólice, a cobertura das operações internas e a responsabilidade de uma seguradora por evento atendem à necessidade identificada. O prêmio preliminar de R$ 336.312,57 tem base documental para o escopo pesquisado. A conclusão econômica definitiva depende da conciliação do capital segurado e da deliberação sobre a pesquisa e o RAPP. A aprovação do estudo deverá considerar a compatibilidade entre o objeto delimitado, o orçamento e os instrumentos finais.

Classificação proposta para o ETP: ostensivo, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e do art. 13 do Decreto nº 48.816/2023. A área competente avaliará especificamente anexos com informações de segurança do imóvel ou dados protegidos e fundamentará eventual restrição, garantindo aos licitantes acesso aos elementos necessários à formulação das propostas.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Wallace Almeida
Coordenador
Coordenadoria de Museus
ID Funcional 5149019-6

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Wallace Almeida de Souza**, **Coordenador**, em 17/11/2026, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **146161050** e o código CRC **819CC4DA**.

Referência: Processo nº SEI-180002/000187/2026 SEI nº 146161050

Avenida Rio Branco, 185, sobreloja (Edifício Marquês do Herval) - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-902
Telefone: